



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Fiscalização

Responsável pela Demanda: Wilmar Ferreira Mouzinho

E-mail: fiscalizacao@crcto.org.br

Matrícula: 09

1. Objeto

Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças/componentes e mão de obra, para a Conservação do veículo oficial que compõe a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, em Palmas -TO, sendo uma **Toyota Hilux CDSR A2GF** cor **Prata**, Placa **QWC-3604/TO** Ano **2019/2020**. A manutenção se dar pela periodicidade da quilometragem de **40.000km.**, conforme as especificações e condições estabelecidas no ETPC e Termo de Referência (TR).

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- Os bens patrimoniais do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins necessitam de manutenção periódica para uma melhor condição de uso, pois cabe à Administração preservar sua manutenção.
- A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção do veículo HILUX, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do veículo, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento, para atender as demandas do Departamento de Fiscalização, locomoção de Conselheiros e Funcionários.
- Destaca-se que os veículos são utilizados em representações oficiais, fiscalizações e em atividades operacionais, estando dessa forma, sujeitos às mais diversas situações de riscos, o que justifica a presente contratação.
- A contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento de peças e mão de obra no veículo oficial do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins é indispensável para a realização das atividades de transporte, garantindo a eficiência e segurança na prestação de serviços públicos e no cumprimento das atribuições institucionais.
- Os serviços de manutenção preventiva serão realizado à medida em que o veículo atinja as condições especificadas no manual de propriedade do veículo para a realização da revisão, onde poderá ser detectado possíveis defeitos ou desgastes nas peças/componentes.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- Portaria CRCTO nº 037/2024 de 11 de dezembro de 2024 - Aprova o Plano Anual de Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2025.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 2001 – Fiscalização das Organizações Contábeis e Profissionais de Contabilidade

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.01.02.002 - Peças e Acessórios;
- 6.3.1.3.02.01.031 - Manutenção e Conservação de Veículos.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- O objeto deve ser executado logo após o fornecedor ser comunicado do aceite de sua proposta, obedecendo os prazos dispostos no Termo de Referência.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Leonardo Lopes da Silva
2. Dalva Macedo da Silva Costa
3. Raquel Pereira Ribeiro
4. Diego Silva Carvalho

Palmas -TO 17 de março de 2025

Responsável pela ordem de Demanda

Wilmar Ferreira Mouzinho

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Fernanda Pereira Carvalho

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 18/03/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 20/03/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 20/03/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0758431** e o código CRC **9896B2AD**.

Referência: Processo nº 9079627110000664.000008/2025-11

SEI nº 0758431

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Joaquim Targino Bezerra Neto**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **11**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Fiscal Técnico**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Joaquim Targino Bezerra Neto

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Targino Bezerra Neto, Fiscal**, em 17/03/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0758756** e o código CRC **455930E9**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **DALVA MACEDO DA SILVA COSTA**, empregado efetivo deste Conselho Federal de Contabilidade, sob a matrícula nº **03**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 20/03/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0758811** e o código CRC **B0F0C46E**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Diego Silva Carvalho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **45**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro da equipe de planejamento, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Diego Silva Carvalho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 18/03/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0758831** e o código CRC **EF79BC51**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Raquel Pereira Ribeiro**, empregado efetivo deste Conselho Federal de Contabilidade, sob a matrícula nº **08**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Raquel Pereira Ribeiro

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 17/03/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0758846** e o código CRC **D9636702**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Wilmar Ferreira Mouzinho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **09**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Wilmar Ferreira Mouzinho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 17/03/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0758858** e o código CRC **1DCC6AE2**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Leonardo Lopes da Silva**, empregado efetivo deste Conselho Federal de Contabilidade, sob a matrícula nº **149**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leonardo Lopes da Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 17/03/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº [10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0758866** e o código CRC **773D22A8**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 030, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Equipe de Planejamento para a contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de produtos conforme plano anual de contratações.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO Considerando o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu artigo 1º;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho- matrícula 45;
- f) Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCTO nº 003/2024 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0542494** e o código CRC **C0904C66**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0542494



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia colaboradores do quadro funcional do CRCTO como fiscais de contratos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS asso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedeccendo à permissibilidade esculpida no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução dos contratos.

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular:	Fernanda Carvalho Pereira	4
Gestor Substituto:	Raquel Pereira Ribeiro	8
Fiscal Requisitante e Técnico (titular):	Diego Silva Carvalho	45
Fiscal Requisitante e Técnico (substituto):	Joaquim Targino Bezerra Neto	11
Fiscal Administrativo (titular):	Dalva Macedo da Silva Costa	3
Fiscal Administrativo (substituto):	Emmily Viana Gomes Conceição	140

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 010/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219525** e o código CRC **870039BC**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.00002/2024-18

SEI nº 0219525

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000664.000008/2025-11

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante	Fiscalização
--------------------	---------------------

1. Objeto da Contratação

Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças/componentes e mão de obra, para a Conservação do veículo oficial que compõe a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, em Palmas -TO, sendo uma **Toyota Hilux CDSR A2GF cor Prata, Placa QWC-3604/TO Ano 2019/2020**. A manutenção se dar pela periodicidade da quilometragem de **40.000km**.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Os bens patrimoniais do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins necessitam de manutenção periódica para uma melhor condição de uso, pois cabe à Administração preservar sua manutenção.

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção do veículo **HILUX**, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do veículo, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento, para atender as demandas do Departamento de Fiscalização, locomoção de Conselheiros e Funcionários.

Destaca-se que os veículos são utilizados em representações oficiais, fiscalizações e em atividades operacionais, estando dessa forma, sujeitos às mais diversas situações de riscos, o que justifica a presente contratação.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento de peças e mão de obra no veículo oficial do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins é indispensável para a realização das atividades de transporte, garantindo a eficiência e segurança na prestação de serviços públicos e no cumprimento das atribuições institucionais.

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados à medida em que o veículo atinja as condições especificadas no manual de propriedade do veículo para a realização da revisão, onde poderá ser detectado possíveis defeitos ou desgastes nas peças/componentes.

3. Referência aos instrumentos de planejamento do CRCTO

- a)** A análise comparativa de soluções, visa alencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.
- b)** A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo CRCTO, tais como Plano de Trabalho, Plano Anual de Contratações, Proposta Orçamentária, Política de Governança, Gestão de Riscos e Plano Estratégico.

4. Requisitos da Contratação.

- a) A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- b) Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.
- c) A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).
- d) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as peças e serviços.
- e) A contratada deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETPC, TR, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela contratante.
- f) O prazo para execução do objeto será de 7 (sete) dias úteis, não podendo ter a sua duração prorrogada.
- g) Por tratar-se de materiais comuns e amplamente adquiridos por diversos órgãos públicos, não há necessidade da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e demais técnicas empregadas.
- h) As exigências de habilitação a serem requeridas estão disciplinadas na legislação, devendo a empresa apresentar comprovações de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- i) As demais obrigações da contratação serão detalhados em itens específicos do Termo de Referência.
- j) A entrega do veículo deverá ser efetuada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado á Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-330, Palmas -TO, no horário comercial, ou seja, de 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.
- k) As peças e serviços devem seguir as especificações contidas no item abaixo:

5. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

A instrução normativa 001/2020, que disciplina a orçamentação nos processos, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado.

6. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Item	Und	Descrição do Produto	Qtde
1	Und	Filtro de Ar do Motor	01
2	Und	Filtro de AR Condicionado	01
3	Und	Filtro de Combustivel	01
4	Und	Filtro de Lubrificante	01
5	Und	Arruela do Botijão do Carter	01
6	Und	Malha costurada	01
7	L.T	TB óleo do Motor	5.6
8	L.T	Óleo do Diferencial	3.0
9	Und	Fluido de Freios	02
10	Und	Aditivo do Radiador	01
11	Und	Coxi do Feixe de Mola	08
12	Und	Kit Lubrificação	01
13	Und	Alinhamento	01

7. Análise da contratação anterior

- a)** A contratação anterior atendeu plenamente todas as necessidades do CRCTO.
- b)** A contratação anterior cumpriu prontamente com a realização de todos os serviços especificados no contrato celebrado entre as partes.

8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

a) Conforme determinação do capítulo II da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e em consonância ao quantitativo requerido foram estimados os preços referenciais.

b) Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados:

1-Painel de preços, disponível no endereço eletrônico painel de preços <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> conforme documento em anexo.

2-Desta forma partimos para solicitação de orçamentos via whatsapp e e-mail junto a 3 (três) fornecedores. Obtendo êxito com o envio de 3 (três) propostas que encontram-se anexadas junto ao processo.

c) A média foi a metodologia adotada para obtenção dos valores de referência, conforme artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 07/07/2021.

d) O mercado possui diversos fornecedores na área em questão, dessa forma, a contratação obrigatória mediante adequado rito licitatório, conforme requisitos da Lei nº 14.133/21.

Pelo quantitativo pretendido e valor da aquisição, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa de licitação, conforme demonstrado neste ETPC, em consonância com a Lei 14.133/21.

9. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

O valor estimado da contratação encontra-se no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, conforme cotação de preços realizada em consonância ao artigo 5º da IN SEGES/ME nº65 de 07/07/2021.

Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados: Painel de Preços: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

10. Descrição da solução como um todo

Analizando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório por meio de dispensa de licitação, para a prestação de serviços relacionados a Manutenção do veículo da frota do CRCTO.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Melhorar o gerenciamento das manutenções tanto preventiva como as corretivas, com isso gerando uma economia de recursos ao possibilitar ampla pesquisa de preço nos estabelecimentos credenciados para realizar as manutenções veicular, possibilitando a escolha pelo estabelecimento com a proposta mais vantajosa para a Administração;

O CRCTO promoverá através da gestão e fiscalização do contrato, executada por funcionário devidamente designado, o esforço necessário em busca do monitoramento do objeto e dos resultados pretendidos.

13. Providências para adequação do ambiente do órgão

a) Não há necessidade de adequação ao ambiente do CRCTO para recebimento do objeto deste ETP. O CRCTO possui cronograma de cursos e treinamentos para os funcionários que atuam na contratação e fiscalização dos contratos, não sendo necessária adequação.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para a execução do presente objeto, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

- a) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Preliminar, consoante o inciso XIII, artigo 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.
- b) A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRC-TO.

Membro da Equipe de Planejamento Nome: Dalva Macedo da Silva Costa Telefone: 63 3219-5614 E-mail: administrativo@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Fernanda Carvalho Pereira Telefone: 63 3219-5625 E-mail: diretoria@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Diego Silva Carvalho Telefone: 63 3219-5606 E-mail: informatica@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5609 E-mail: desemprof@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5616 E-mail: fiscalização@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 18/03/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 18/03/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 18/03/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 18/03/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 18/03/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 20/03/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0758931** e o código CRC **B6354145**.

REGIONAL AUTO PEÇAS

CNPJ: 13.341.948/0001-52 End: Q 612 SUL, ALAMEDA 07, QI 07, LOTE 37
 PALMAS-TO Fone: (63) 3214-3412 Site:

ORDEM DE SERVICO: 117110

Página: 1 de 2

Tipo atend.: NORMAL

Abertura: 13/02/2025 16:09:53

Cliente....: 2069 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCAN Prev. Ent:
 End.....: QUADRA 601 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO C CPF/CNPJ: 38.155.081/0001-71
 Bairro....: PLANO DIRETOR SUL IE..: ISENTO Placa...:
 Cidade....: PALMAS TO Fone: (63) 3219-5600 KM:
 End.Ref....: RAFAELA SIMOES/ GEAN 9944-291 Atend...: FABIO Mecanic..: TERCEIROS
 Veiculo....: HILLUX
 Cond.Pagam.: A PRAZO

COD.FABRICANTE	DESCRICAO DOS PRODUTOS	UN FABR.	QTDE	VLR.UN	VLR.TOTAL	DESCONTO	TOTAL.LIQ	PRATEL.	ATEND.	ATEND.2
1020101029	OLEO LUFR MTR 5W30 PERFORM DPF SN SINTETICO	UN EXTRON	6	59,00	354,00	0,00	354,00		FABIO	
JFO0211	FILTRO OLEO HILUX/SW4 05/ PSL127	UN WEGA	1	30,00	30,00	0,00	30,00		FABIO	
JFA0282	FILTRO AR HILUX 16/	UN WEGA	1	110,00	110,00	0,00	110,00		FABIO	
12927	OLEO DIFERENCIAL 75W85 GL4 B SINT 24X1LT	UN TUTELA	3	196,00	588,00	0,00	588,00		FABIO	
0204032343	FLUIDO FREIO DOT 3 UNIV S/ABS	PC BOSCH	2	40,00	80,00	0,00	80,00		FABIO	
04700007	ADITIVO RADIADOR ROSA	UN PARAFLU	3	35,00	105,00	0,00	105,00		FABIO	
0740098	ARRUELA VEDACAO ALUMINIO 10X18X1,5	PC MIX	1	2,00	2,00	0,00	2,00		FABIO	
SF23099	LIMPA FREIOS	UN MOTORFI	1	39,00	39,00	0,00	39,00		FABIO	
1	ANTI RUIDO FEIXE MOLA	PC	8	12,00	96,00	0,00	96,00		FABIO	
CU1919	FILTRO AR COND HILUX 16/	PC MANN	1	45,00	45,00	0,00	45,00		FABIO	
PC952	FILTRO COMB HILLUX 12/	PC TECFIL	1	92,00	92,00	0,00	92,00		FABIO	
TOTAL PRODUTOS....:				1.541,00	0,00	1.541,00				

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	VLR.UN	VLR.TOTAL	DESCONTO	TOTAL.LIQ	MECANICO	MECANICO.2
5986	ALINHAMENTO/BALANCIAMENTO		1	130,00	130,00	0,00	130,00		TERCEIROS
5986	SERVIÇO MECÂNICO		1	500,00	500,00	0,00	500,00		TERCEIROS
continua . . .									

REGIONAL AUTO PEÇAS

CNPJ: 13.341.948/0001-52 END: Q 612 SUL, ALAMEDA 07, QI 07, LOTE 37
PALMAS-TO Fone: (63) 3214-3412 Site:

ORDEM DE SERVICO: 117110

Página: 2 de 2

Tipo atend.: NORMAL

Abertura: 13/02/2025 16:09:53

SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VLR.UN	VLR.TOTAL	DESCONTO	TOTAL.LIQ	MECANICO	MECANICO.2	MECANICO.3	MECANICO.4
5986	REVISAO COMPLETA TROCA OLEO	1	170,00	170,00	0,00	170,00				TERCEIROS
5986	TROCA DO COXIM FEIXE DE MOLA	1	125,00	125,00	0,00	125,00				TERCEIROS
5986	TROCA DO COXIM FEIXE DE MOLA LADO RH	1	125,00	125,00	0,00	125,00				TERCEIROS
5986	LIMPEZA SISTEMA FREIO TRAS	1	135,00	135,00	0,00	135,00				TERCEIROS
5986	ALINHAMENTO/BALANCIAMENTO	1	150,00	150,00	0,00	150,00				TERCEIROS
5986	CAMBAGEM	2	130,00	260,00	0,00	260,00				TERCEIROS
TOTAL SERVICOS....:				1.595,00	0,00	1.595,00				
TOTAL O.S.:						3.136,00				

Atendente:

Cliente:



TOYO PALMAS

02.053.341/0001-50

(63) 3214-2063

Q 903 SUL AV LO 23 CONJ 15 LOTE 18 PLANO DIRETOR SUL
PALMAS-TO**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO****Identificação do Destinatário**

Cliente: 10417 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
 Contato:
 Endereço: QUADRA ACSU SO 60 AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO N.: 19
 End. Ref.:
 Cidade/UF: PALMAS - TO
 E-Mail: crcto@crcto.org.br
 Cliente Ref.:
 End. Entrega:
 Indicação:
 Fantasia:
 CPF/CNPJ: 38.155.081/0001-71
 IE/RG: ISENTO
 Fone/Fax: (63) 3215-1412 /
 Celular: (63) 98460-5226
 Bairro: PLANO DIRETOR SUL
 CEP: 77016-330
 Tipo Retirada: Retirada na Loja

Operação: 5102 - VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍDA

N. do Documento Fiscal:

Item	Cód.	Fab	Descrição Produto	Marca	UN	Qtde.	P. Unit.	Total	T. Desc.	V. Desc.	% Desc.
1	123502		ÓLEO DO MOTOR COM DPF 5W30 ST	MOBIL	LT	5,60	58,89	329,78	329,78	0,00	0,00
2	LX 4368		FILTRO AR MOTOR HILUX SW4 2016>	MAHLE	UN	1,00	112,06	112,06	112,06	0,00	0,00
3	OC 235		FILTRO LUBRIFICANTE HILUX/SW-4	MAHLE	UN	1,00	39,88	39,88	39,88	0,00	0,00
4	KL 582		FILTRO COMBUSTIVEL FLEX	MAHLE	UN	1,00	33,88	33,88	33,88	0,00	0,00
5	CU1919/2		FILTRO AR CONDICIONADO	MANN	UN	1,00	27,24	27,24	27,24	0,00	0,00
6	9290068		ÓLEO DIFERENCIAL 75W85	MOTUL	LT	3,00	116,10	348,30	348,30	0,00	0,00
7	10203		FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML.	BOSCH	UN	2,00	31,07	62,14	62,14	0,00	0,00
8	SF22002		FLUIDO DE ARREFECIMENTO	TIRRENO	UN	1,00	32,00	32,00	32,00	0,00	0,00
9	9286204		CALÇO SILENCIADOR DO FEIXE DE MOLAS HILUX	TOYOTA	PC	8,00	34,20	273,60	273,60	0,00	0,00
10	0900 051 300		VISCOMIX FEIXE DE MOLAS	MIX	UN	1,00	141,20	141,20	141,20	0,00	0,00
11	0904 70 343		KIT REVISAO / LUBRIFICAÇÃO	MIX	UN	1,00	97,72	97,72	97,72	0,00	0,00
12	6201 093		ARRUELA BUJAO DO CARTER	MIX	UN	1,00	4,50	4,50	4,50	0,00	0,00
13	9293799		ESPUMA DE LIMPEZA P/ SISTEMA DE FREIO	WURTH	UN	1,00	40,66	40,66	40,66	0,00	0,00
14	290		REVISÃO 40.000 KM	TOYO PALM/	UN	1,00	120,00	120,00	120,00	0,00	0,00
15	290		TROCA ÓLEO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO E	TOYO PALM/	UN	1,00	120,00	120,00	120,00	0,00	0,00
16	290		TROCA FLUIDO DO FREIO	TOYO PALM/	UN	1,00	60,00	60,00	60,00	0,00	0,00
17	290		LIMPEZA DO FREIO TRAS	TOYO PALM/	UN	1,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00
18	290		TROCA CALÇO DAS MOLAS	TOYO PALM/	UN	2,00	60,00	120,00	120,00	0,00	0,00
19	290		ALINHAMENTO	TOYO PALM/	UN	1,00	60,00	60,00	60,00	0,00	0,00
20	290		ALINHAMENTO	TOYO PALM/	UN	1,00	80,00	80,00	80,00	0,00	0,00

TOTAL:**2.202,96**

N. Itens: 20

Tt. Itens: 35,6

Observações:

LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIO TRASEIRO

Notas:

TOYO PALMAS SERVICOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
 02.053.341/0001-50
 CEP 77017-276 - PALMAS - TO
 Q 903 SUL AV LO 23, CONJ. 15, LOTE 18
 Fone: (63) 3214-2063
 E-mail: crcto@crcto.org.br

Vendedor: WELTON

(63) 9238-6368

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 16:25:45

É vedada a autenticação deste documento

Página 1



DAV Orçamento - N.: 0000004189

TOYOCAR SERVICOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

TOYO CAR

41.818.102/0001-04

(63) 3214-3035

Q ASR SE 75 ALAMEDA 7 QUADRA 712 SUL QI 08 LT 11 1 PLANO DIRETOR
PALMAS-TO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Destinatário

CLIENTE: 1 - CONSELHO REGIONAL TOYOTA HILUX
 ENDEREÇO:
 BAIRRO:
 CIDADE:
 E-MAIL:
 End. Entrega:

FANTASIA: CONSUMIDOR
 CPF/CNPJ:
 N.: FONE/FAX: CEL.:

CEP: Técnico: PAULO HENRIQUE

Data Abertura: 12/02/2025 17:36 Data Fech.:

Tipo Atend.: ORÇAMENTO

N. do Documento Fiscal: _____

Modelo: HILUX Chassi:
 Marca: TOYOTA Ano Fab.: 2019 Ano Mod.: 2019 Km: 40000 Renavam:
 Placa: TOY-0000 Cor:
 Reboque:
 Defeito:
 VOZ DO CLEINTE: REVISÃO PREVENTIVA

Produtos

Código	Qtde. UN	Descrição Produto	Marca	Atendente	Atendente 2	Vlr. Un.	Vlr. Total	Vlr. Desc	Total Liq.
JFA0282	1 UN	FILTRO AR DO MOTOR HILUX/SW4 2.8 NOVA I WEGA	LÉO			98,22	98,22	0,00	98,22
CU1919/2	1 UN	FILTRO AR CONDICIONADO HILUX/COROLLA/! MANN	LÉO			25,30	25,30	0,00	25,30
JFC207/3	1 UN	FILTRO COMBUSTIVEL HILUX 2.8 16V- NOVA WEGA	LÉO			79,79	79,79	0,00	79,79
JFO0211	1 UN	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX/SW-4 10/.. WEGA	LÉO			26,52	26,52	0,00	26,52
0703001418	1 UN	ARRUELA BUJÃO CARTER 12X20 TOY/GM/VW I MIX	LÉO			4,50	4,50	0,00	4,50
0990 2	4 UN	MALHA COSTURADA	MIX	LÉO		3,90	15,60	0,00	15,60
7243	5,6 TB	OLEO DE MOTOR 5W30 SINTETICO MST SN T/ VOLVOLIN	LÉO			66,32	371,39	0,00	371,39
4633	3 UNI	OLEO DIFERENCIAL/TRANSMIS 75W90 SYNTH EXTRON	LÉO			159,86	479,58	0,00	479,58
0204032343	2 UN	FLUIDO DE FREIO DOT3 BOSCH 500ML.	BOSCH	LÉO		30,86	61,72	0,00	61,72
0893556010	1 UN	ADITIVO RADIADOR ORGANICO ROSA PRONT WURTH	LÉO			25,00	25,00	0,00	25,00
12854	8 UN	COXIM DO FEIXE DE MOLA HILUX/SW4	TOYOCAR	LÉO		24,50	196,00	0,00	196,00
0904 70 34	1 UN	KIT LUBRIFICACAO / REVISÃO PREVENTIVA	MIX	LÉO		82,76	82,76	0,00	82,76

N. de Itens: 12

Sub-Total: 1.466,38

Desc.: 0,00% 0,00

Total Produtos: 1.466,38

Serviços

Código	Qtde. UN	Descrição Serviço	Técnico	Técnico 2	Vlr. Un.	Vlr. Total	Vlr. Desc	Total Liq.
10402	1 UN	REVISÃO COMPLETA COM TROCA DO ÓLEO DIFERENCIAL	PAULO HENR		150,00	150,00	0,00	150,00
10402	1 UN	TROCA DO COXIM FEIXE DE MOLA LADO RH	PAULO HENR		100,00	100,00	0,00	100,00
10402	1 UN	TROCA DO COXIM FEIXE DE MOLA LADO RH	PAULO HENR		100,00	100,00	0,00	100,00
10402	1 UN	LIMPEZA SISTEMA FREIOS TRAS PICK-UP	PAULO HENR		120,00	120,00	0,00	120,00
10402	1 UN	DESCONTAMINAÇÃO DO RESERVATÓRIO COM SANGRIA	PAULO HENR		140,00	140,00	0,00	140,00
12622	1	ALINHAMENTO PICKUP	PAULO HENR		60,00	60,00	0,00	60,00
12775	4	BALANCEAMENTO PICKUP UNID	PAULO HENR		15,00	60,00	0,00	60,00
12623	1	CAMBAGEM PICKUP LH	PAULO HENR		80,00	80,00	0,00	80,00
12624	1	CAMBAGEM PICKUP RH	PAULO HENR		80,00	80,00	0,00	80,00

N. de Itens: 9

Sub-Total: 890,00

Desc.: 0,00% 0,00

Total Serviços: 890,00

Total: 2.356,38

Total da OS: 2.356,38

Notas:

102.053.341/0001-501
 TOYO PALMAS SERVIÇOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
 903 SUL - AV. LO 23, CONJ. 15, LOTE 18
 PALMAS - TO
 P.D.R. SUL CEP: 77017-276

LÉO

Atendente

Cliente

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

TOYO CAR - Q ASR SE 75 ALAMEDA 7 QUADRA 712 SUL QI 08 LT 11 1 - PLANO DIRETOR SUL - CEP 77022-436 - FONE (63) 3214-3035

MÉDIA

R\$ 3.306,27

MEDIANA

R\$ 2.999,90

MENOR

R\$ 2.999,90

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço

Modalidade da Compra

Período da Compra

18856

Dispensa de Licitação, Pregão Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 90 dias

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90060/2024	00013	Dispensa de Licitação	18856	INSTALACAO / MANUTENCAO - PECA / ACESSORIO DE VEICULO AUTOMOTIVO		UN	1	R\$2999,90	DURNI TRADE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	29/10/2024
90060/2024	00010	Dispensa de Licitação	18856	INSTALACAO / MANUTENCAO - PECA / ACESSORIO DE VEICULO AUTOMOTIVO		UN	2	R\$2999,90	DURNI TRADE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	29/10/2024
90008/2024	00059	Pregão	18856	INSTALACAO / MANUTENCAO - PECA / ACESSORIO DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	15	R\$3919	R.A.J. GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160354 - 10 BATALHAO LOGISTICO/RS	12/11/2024

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Qtde	Descriutivo	FORNECEDORES				Média dos Preços
			Painel de Preços	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	
	1.0	Manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças/componentes e mão de obra, Toyota Hilux CDSR A2GF cor Prata, Placa QWC-3604/TO Ano 2019/2020. Manutenção de 40.000km.	Pesquisa Junto ao Painel de Preços	TOYOCAR SERV. E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYO PALMAS SERV. E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS LTDA	
				CNPJ	CNPJ	CNPJ	
			Média do Preço	41.818.102/0001-04	02.053.341/0001-50	13.341.948/0001-52	
				Valor total	Valor Total	Valor Total	Média Total
Total		Valor Total	R\$ 3.306,27	R\$ 2.356,38	R\$ 2.202,96	R\$ 3.136,00	R\$ 2.750,40

Análise crítica do preço: Procedimento de pesquisa de preço da fase interna de contratação e o tratamento crítico dos dados coletados : O TCU consolidou o entendimento de que a realização de pesquisa de preços de mercado não é um ato meramente formal, devendo o responsável submeter os preços encontrados a uma avaliação crítica (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara), ou seja, os preços coletados devem ser analisados sob o enfoque de sua compatibilidade com as necessidades da administração e a realidade de mercado. O levantamento de mercado para a contratação deve ser elaborado em atendimento à IN SLTI/MPOG nº 05 de 27 de junho de 2014 (e alterações), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos processos licitatórios, que prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se os parâmetros I / II / III / IV.

Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), conforme documento em anexo, foi verificado de acordo com as normas dos procedimentos de dispensa de licitação o preço médio de cada item solicitado, dessa forma, teremos uma estimativa dos valores. Importante observar que os valores apresentados no Painel de Preços diz respeito a várias regiões do Brasil com o preço de alguns itens incompatíveis com a realidade do mercado local. Por questão de logística seria mais conveniente a contratação no mercado local. Dessa forma, a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar recai sobre o referencial de preços obtidos na apuração das Propostas apresentadas na pesquisa de mercado local, considerando o menor preço por item.

Na Pesquisa junto aos Fornecedores presenciais, foram obtidas **03 (três)** propostas compatíveis com o objeto

pesquisado. Somando a média das propostas mais a do painel de preços foi feito a Média Geral no total de R\$ 2.750,40 (dois mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). O Valor da Média das três propostas é de R\$ 2.565,11 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e onze centavos). Assim, a COTAÇÃO 2 apresentou o menor valor de R\$ 2.202,96 (dois mil e duzentos e dois reais e noventa e seis centavos). Conforme verificado, os preços estão bastante equilibrados e não há que se falar em preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

Conclusão: Através desta análise foi verificado que os preços apresentados na pesquisa estão de acordo com a realidade do mercado e bastante equilibrados, sem apresentar valor inexequível ou excessivamente elevado, podendo ser desconsiderados para definição do preço referencial. Diante das características de mercado e serviços a serem executados, a escolha da metodologia do menor preço representa a opção mais segura para a contração em atendimento à demanda da Administração.

Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRCTO, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Em 18 de março de 2025

Elaborado por **Leonardo Lopes da Silva**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 18/03/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0759695** e o código CRC **0777261A**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.053.341/0001-50	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/1997	
NOME EMPRESARIAL TOYO PALMAS SERVICOS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOYO PALMAS			PÓRTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO Q QUADRA ACSO 91 AVENIDA LO 23	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA903 SUL CONJUNTO 15LOTE 18		
CEP 77.017-276	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCIERO@TOYOPALMAS.COM.BR		TELEFONE (63) 3214-2063		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **10:49:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.053.341/0001-50

Razão Social: ANTONIO JOSE DE FREITAS FILHO

Endereço: QD. ACNO I CONJ. IV LT. 14A SN 0 / CENTRO / PALMAS / TO / 77013-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030403300691213406

Informação obtida em 18/03/2025 10:42:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Validador

90778705902189801074696812655494

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: TOYO PALMAS SERVIÇOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ : 02.053.341/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

ENDEREÇO: QD. 903 SUL AVENIDA LO 23, SN, Plano Diretor Sul - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 18 de Março de 2025 - 10h 45m 08s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **02.053.341/0001-50**

Contribuinte: **TOYO PALMAS SERVIÇOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** Inscrição: **45098**

Endereço oficial: **ACSO 91, AV. LO 23, CONJ. 15L, LOTE 18, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **903 S, AV. LO 23, Nº SN, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **02.053.341/0001-50**
Código de validação: **301a7.49de6.00408-1198787**

Palmas, 18 de Março de 2025 às 10:44.

Certidão válida até 17 de Maio de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOYO PALMAS SERVICOS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.053.341/0001-50

Certidão nº: 15673833/2025

Expedição: 18/03/2025, às 10:46:17

Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOYO PALMAS SERVICOS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.053.341/0001-50**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOYO PALMAS SERVICOS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 02.053.341/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:01:31 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **8291.E582.4139.5983**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos que permeiam o processo de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01 – Previsão Orçamentária.	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
DANO: 1) Interrupção da contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
1) Planejar os recursos orçamentários para execução do objeto durante o período contratado.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
1) Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis.	Coordenadoria Administrativa
Risco 02 – Deficiência técnica do ETPC e TR.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano:	
1) Atraso ou impossibilidade da contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
1) Promover a capacitação dos funcionários. Aplicar os conhecimentos adquiridos na correta aplicação das peças licitatórias.	Equipe de Planejamento / Diretoria Executiva
Ação de Contingência	Responsável

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul CEP:

77016-330 – Palmas/TO

Telefone: (63) 3219-5613 – E-mail: administrativo@crcto.org.br

Visite nosso site WWW.CRCTO.ORG.BR

1) Estudar, revisar e aplicar as correções solicitadas pelas demais instâncias do CRCTO (Comissão de Licitação. Controle Interno e Assessoria Jurídica).	Equipe de Planejamento / Diretoria Executiva
--	--

Risco 03 – Cotação de preços deficitária.

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: 1) Estimar incorretamente os preços referenciais, prejudicando o trâmite do processo.	
Ação Preventiva	Responsável
1) Efetuar com a máxima precisão possível a cotação de preços seguindo as normas obrigatórias vigentes.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
1) Estudar, revisar e aplicar as correções solicitadas pelas demais instâncias do CRCTO (Comissão de Licitação. Controle Interno e Assessoria Jurídica).	Equipe de Planejamento

Risco 04 – Serviços prestados com má qualidade

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Dano: 1) Não execução do objeto contratado.	
Ação Preventiva	Responsável
1) Acompanhamento da execução do contrato. 2) Notificação à empresa e aplicação das sanções cabíveis.	Fiscal de Contrato e Autoridade Superior
Ação de Contingência	Responsável
1) Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o estudo preliminar e o termo de referência para a nova contratação.	Equipe de Planejamento

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19 - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000664.000008/2025-11

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças/componentes e mão de obra, para a Conservação do veículo oficial que compõe a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, em Palmas -TO, sendo uma **Toyota Hilux CDSR A2GF cor Prata, Placa QWC-3604/TO Ano 2019/2020**. A manutenção se dar pela periodicidade da quilometragem de **40.000km**.

2. OBJETO

2.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças/componentes e mão de obra, sendo uma **Toyota Hilux CDSR A2GF cor Prata, Placa QWC-3604/TO Ano 2019/2020**.

Manutenção periodicidade da quilometragem de **40.000km**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de oficina especializada em manutenção de veículos tem por finalidade atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, contribuindo para que os veículos utilizados pelo CRC- TO estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, não sofram descontinuidade.

3.2. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção do veículo **HILUX**, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do veículo, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento, para atender as demandas do Departamento de Fiscalização, locomoção de Conselheiros e Funcionários.

3.3 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento de peças e mão de obra no veículo oficial do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins é indispensável para a realização das atividades de transporte, garantindo a eficiência e segurança na prestação de serviços públicos e no cumprimento das atribuições institucionais.

3.4. A contratação justifica-se, também, não dispõem de pessoal técnico especializados para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, exigindo, desta forma, a contratação de tais serviços.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- **Projeto:** 2001 – Fiscalização das Organizações contábeis e profissionais da Contabilidade
- **Conta-Contábil:** 6.3.1.3.02.01.031 - Manutenção, conservação e locação de veículos

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados no veículo pertencente à frota deste Conselho Regional de Contabilidade.

5.2 Incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário:

- a. Revisões prevista no Manual do Proprietário do veículo, conforme quilometragem pré-definida, a cada 40.000 km ou 12 meses de uso;
- b. Troca de Óleo do motor;
- c. Troca dos filtros de Ar do Motor;
- d. Troca do filtro do Ar condicionado;
- e. Troca do filtro de Combustível
- f. Alinhamento de direção e balanceamento de rodas e;
- g. Toda mão de obra necessária.

6.1.3. Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a série de procedimentos destinados a recolocar o veículo em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagens ou reparos, com substituição de peças, detectado no momento da revisão preventivas (pneus, baterias, palhetas, jogo de pastilhas e jogo de amortecedores)

5.3 A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizado pelo fiscal do contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes da ordem de serviço.

5.4 As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296

5.5. Abaixo relacionado o veículo que integra o objeto do presente Termo de Referência:

1. 01(um)Veículo **Toyota Hilux CDSR A2 GF**, cor prata, Placa **QWC-3604**, Ano **2019/2020**

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7(sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da notificação por parte da contratada.

5.6. Os veículos serão encaminhados por funcionários do CRCTO, mediante requisição do serviço.

6. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A estimativa está conforme mapa de preços anexo nesse processo conforme itens.

6.2. **Valor estimado dos serviços e peças e de R\$ 2.202,96 conforme orçamento.**

Item	Und	Descrição do Produto	Quat.	Valor Total.
1	Und	Filtro de Ar do Motor	01	
2	Und	Filtro de AR Condicionado	01	
3	Und	Filtro de Combustível	01	
4	Und	Filtro de Lubrificante	01	
5	Und	Arruela do Botijão do Carter	01	
6	Und	Malha costurada	01	
7	L.T	TB óleo do Motor	5.6	

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar o objeto conforme especificações, prazo e local da contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da documentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

7.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, e deverá estar de acordo com a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado:

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos:

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. SANCÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço a ser executado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

10.2. O CRCTO deverá conferir e atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, condição indispensável para a quitação das mesmas.

10.3. Assim, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

11.1. O Gestor do contrato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar a Nota Fiscal a contar da data do recebimento da mesma.

11.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.4. O pagamento das faturas será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal: Estadual, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS.

11.5. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado neste capítulo, pagará à CONTRATADA nas seguintes condições:

11.5.1. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;

11.5.2. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12. **QUALIFICAÇÕES**

12.1. A qualificação dos proponentes dever ser realizada de acordo com o estabelecido no artigo 80, da Lei 14.133 de 2021.

13. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. As garantias contratuais devem ser realizadas conforme os termos do - Art 96. e seguintes do Capítulo II , da Lei 14.133 de 2021.

14. **RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato poderá ser rescindido conforme os termos do - Art 137. e seguintes do Capítulo VIII, da Lei 14.133 de 2021.

15. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral.

Membro da Equipe de Planejamento Nome: Dalva Macedo da Silva Costa Telefone: 63 3219-5614 E-mail: administrativo@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Fernanda Carvalho Pereira Telefone: 63 3219-5625 E-mail: diretoria@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Diego Silva Carvalho Telefone: 63 3219-5606 E-mail: informatica@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5609 E-mail: desemprof@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5616 E-mail: fiscalização@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 18/03/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 18/03/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 18/03/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 18/03/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 18/03/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 20/03/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0760917** e o código CRC **80D94ED0**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000664.000008/2025-11

Considerando a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, bem como, as peças do Processo, para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRC nº 030/2024 de 09 de Outubro de 2024, considera ASSINADOS os seguintes documentos elaboradores pela comissão:

- 1 - Ordem de demanda
- 1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 2 - Termo de Referência;
- 3 - Mapa de Riscos.

Diego Silva Carvalho

Dalva Macedo da Silva Costa

Leonardo Lopes da Silva

Fernanda Pereira Carvalho

Raquel Pereira Ribeiro

Wilmar Ferreira Mouzinho



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 18/03/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 18/03/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 18/03/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 18/03/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 18/03/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 20/03/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0760923** e o código CRC **7211C0E0**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19 - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000664.000008/2025-11

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças/componentes e mão de obra, para a Conservação do veículo oficial que compõe a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, em Palmas -TO, sendo uma **Toyota Hilux CDSR A2GF cor Prata, Placa QWC-3604/TO Ano 2019/2020**. A manutenção se dar pela periodicidade da quilometragem de **40.000km**.

2. OBJETO

2.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças/componentes e mão de obra, sendo uma **Toyota Hilux CDSR A2GF cor Prata, Placa QWC-3604/TO Ano 2019/2020**.

Manutenção periodicidade da quilometragem de **40.000km**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de oficina especializada em manutenção de veículos tem por finalidade atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, contribuindo para que os veículos utilizados pelo CRC- TO estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, não sofram descontinuidade.

3.2. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção do veículo **HILUX**, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do veículo, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento, para atender as demandas do Departamento de Fiscalização, locomoção de Conselheiros e Funcionários.

3.3 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento de peças e mão de obra no veículo oficial do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins é indispensável para a realização das atividades de transporte, garantindo a eficiência e segurança na prestação de serviços públicos e no cumprimento das atribuições institucionais.

3.4. A contratação justifica-se, também, não dispõem de pessoal técnico especializados para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, exigindo, desta forma, a contratação de tais serviços.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- **Projeto:** 2001 – Fiscalização das Organizações contábeis e profissionais da Contabilidade
- **Conta-Contábil:** 6.3.1.3.01.02.002 - Peças e Acessórios;
- **Conta-Contábil:** 6.3.1.3.02.01.031 - Manutenção, conservação e locação de veículos

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados no veículo pertencente à frota deste Conselho Regional de Contabilidade.

5.2 Incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário:

- a. Revisões prevista no Manual do Proprietário do veículo, conforme quilometragem pré-definida, a cada 40.000 km ou 12 meses de uso;
- b. Troca de Óleo do motor;
- c. Troca dos filtros de Ar do Motor;
- d. Troca do filtro do Ar condicionado;
- e. Troca do filtro de Combustível
- f. Alinhamento de direção e balanceamento de rodas e;
- g. Toda mão de obra necessária.

6.1.3. Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a série de procedimentos destinados a recolocar o veículo em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagens ou reparos, com substituição de peças, detectado no momento da revisão preventivas (pneus, baterias, palhetas, jogo de pastilhas e jogo de amortecedores)

5.3 A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizado pelo fiscal do contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes da ordem de serviço.

5.4 As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296

5.5. Abaixo relacionado o veículo que integra o objeto do presente Termo de Referência:

1. 01(um)Veículo **Toyota Hilux CDSR A2 GF**, cor prata, Placa **QWC-3604**, Ano **2019/2020**

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7(sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da notificação por parte da contratada.

6. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A estimativa está conforme mapa de preços anexo nesse processo conforme itens.

6.2. **Valor estimado dos serviços e peças e de R\$ 2.202,96 conforme orçamento.**

Item	Und	Descrição do Produto	Quat.	Valor Total.
1	Und	Filtro de Ar do Motor	01	
2	Und	Filtro de AR Condicionado	01	
3	Und	Filtro de Combustível	01	
4	Und	Filtro de Lubrificante	01	
5	Und	Arruela do Botijão do Carter	01	
6	Und	Malha costurada	01	
7	L.T	TB óleo do Motor	5.6	
8	L.T	Óleo do Diferencial	3.0	

9	Und	Fluido de Freios	02	
10	Und	Aditivo do Radiador	01	
11	Und	Coxi do Feixe de Mola	08	
12	Und	Kit Lubrificação	01	
13	Und	Alinhamento	01	
	Valor Total Estimado			R\$ 2.202,96

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar o objeto conforme especificações, prazo e local da contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da documentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

7.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, e deverá estar de acordo com a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço a ser executado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

10.2. O CRCTO deverá conferir e atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, condição indispensável para a quitação das mesmas.

10.3. Assim, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

11.1. O Gestor do contrato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar a Nota Fiscal a contar da data do recebimento da mesma.

11.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.4. O pagamento das faturas será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal: Estadual, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS.

11.5. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado neste capítulo, pagará à CONTRATADA nas seguintes condições:

11.5.1. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;

11.5.2. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de vencimento da

fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12. **QUALIFICAÇÕES**

12.1. A qualificação dos proponentes dever ser realizada de acordo com o estabelecido no artigo 80, da Lei 14.133 de 2021.

13. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. As garantias contratuais devem ser realizadas conforme os termos do - Art 96. e seguintes do Capítulo II , da Lei 14.133 de 2021.

14. **RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato poderá ser rescindido conforme os termos do - Art 137. e seguintes do Capítulo VIII, da Lei 14.133 de 2021.

15. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral.

Membro da Equipe de Planejamento Nome: Dalva Macedo da Silva Costa Telefone: 63 3219-5614 E-mail: administrativo@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Fernanda Carvalho Pereira Telefone: 63 3219-5625 E-mail: diretoria@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Diego Silva Carvalho Telefone: 63 3219-5606 E-mail: informatica@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5609 E-mail: desemprof@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5616 E-mail: fiscalização@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 20/03/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 20/03/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 20/03/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 20/03/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 20/03/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 25/03/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0764649** e o código CRC **B969B762**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Mem. 05/FISC.

Da: Coordenação de Fiscalização

Para: Controle Interno

Assunto: **Revisão do Veículo Toyota Hilux, Placa QWC-3604.**

1. Informamos que, na data de hoje, foi disponibilizado à Vossa Senhoria, o **Processo Sei nº 9079627110000664.000008/2025-11**, que trata da revisão do veículo Toyota Hilux, Placa QWC-3604, Ano/Modelo 2019/2020, de propriedade deste Conselho.

Respeitosamente,

Contador Wilmar Ferreira Mouzinho
Coordenador da Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 20/03/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0764760** e o código CRC **4E48A81D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ANÁLISE Nº 4/2025/CRC TO-COINT/CRC TO-ADM/CRC TO-DIREX/CRC TO-PRES/CRC TO-CONSDIR/CRC TO-PLEN/CRC TO

PROCESSO Nº 9079627110000664.000008/2025-11

INTERESSADO:

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo SEI nº: 9079627110000664.000008/2025-11

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Manutenção e Revisão da Caminhonete Hilux

Responsável pela análise: Mikaelly Oliveira Ferreira

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente à fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

Legenda:		S = SIM	N = NÃO	N/A = Não Aplicável		
I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (DOC. SEI 0683449)						
Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência	
		S	N	N/A		
1.1	Identificação da área requisitante da solução.	X				
1.2	Indicação do integrante requisitante.	X				
1.3	Justificativa.	X			Item 2	

1.4	Quantidade de serviços ou produtos a serem adquiridos.		X		
1.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega dos produtos.	X			Item 6
1.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA).	X			Item 3
1.7	Indicação do servidor ou servidores para compor a equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.	X			Item 7
1.8	Assinatura do responsável pela demanda.	X			

Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14.133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22

OBSERVAÇÃO NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

Sem observação.

II. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
2.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	X			
2.2	Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? Base legal: Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14.133/21.	x			
2.3	Relatório de pesquisa de preços.	X			doc sei 0759688
2.4	Despacho da presidência/Diretoria do CRCTO autorizando a instauração do referido procedimento licitatório.	X			

OBSERVAÇÃO NA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Sem observação.

III. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MCP (DOC. SEI 0759695)

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
3.1	Houve o estabelecimento, no EP, do método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais?		X		
3.2	Consta o mapa comparativo de preço com memória de cálculo da estimativa de preços? Os valores estão conciliados com os respectivos levantamentos de preços?		X		
3.3	Constam os documentos que evidenciam composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente Base legal: Inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021		X		
3.4	Constam avaliações em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente Base legal: Inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021		X		
3.5	Constam os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. Base legal: Inciso III do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021		X		

3.6	Consta pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Base legal: Inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021	X			
3.7	Consta pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Base legal: Inciso V do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021		x		
3.8	Os preços coletados foram analisados de forma crítica? Houve grande variação entre os valores apresentados?	x			
3.9	Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo?		x		
3.10	Existe justificativa para utilização de outras fontes de pesquisas de preços, quando for o caso?		x		
3.11	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	x			

OBSERVAÇÃO NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:

- Existe proposta sem formalidade/assinatura.
- O MPC deve ser detalhado com os itens/produtos/serviços a serem executados.
- O MPC Deve ser retificado .
- Ausência do mapa de riscos.

IV. TERMO DE REFERÊNCIA (DOC. SEI 0764649)

		Situação	

Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
4.1	<p>Consta a definição do objeto, incluídos:</p> <p>a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;</p> <p>b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;</p> <p>c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;</p> <p>d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.</p> <p>Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022</p>	X			
4.2	<p>Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.</p> <p>Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022</p>	X			
4.3	<p>Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular.</p> <p>Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022</p>	X			
4.4	<p>Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho.</p> <p>Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022</p>	X			

4.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 5
4.5.1	Foi indicado as condições de recebimento do objeto ou do serviço.		X		
4.5.2	Prazo de entrega do produto ou de execução do serviço.		X		
4.5.3	Deveres e obrigações do contratado e do contratante.	X			Itens 7 e 8
4.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 10
4.6.1	Foram estabelecidas as sanções administrativas.	X			Item 09
4.6.2	Constam os critérios para eventuais reajustes.	X			Item 15
4.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 11
4.8	Foi estabelecido o Instrumento de Medição de Resultados (IMR)", em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022			X	

4.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			
4.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6.2
4.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 4
4.12	Da classificação dos serviços.	X			
4.13	Numeração sequencial em todos os itens.	X			
4.14	Assinatura do responsável pela demanda.	X			
OBSERVAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO:					
-O modelo do termo de referencia utilizado não é o indicado pelo AGU, deve ser usado o que regula a INSEGES/ME 081/2022.					

V. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (DOC. SEI nº 0758931)					
Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
5.1	Consta o objeto da contratação?	X			Item 1

5.2	<p>Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?</p> <p>Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>	X			Item 2
5.3	<p>Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.</p> <p>Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>	X			Item 4
5.4	<p>Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:</p> <p>Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>	X			Item 8
5.4.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;		X		
5.4.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;			X	
5.4.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e			X	
5.4.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			X	

5.5	<p>Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.</p> <p>Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>	X			Item 10
5.6	<p>Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.</p> <p>Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>	X			Item 6
5.7	<p>Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.</p> <p>Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>		X		
5.8	<p>Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução.</p> <p>Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>	X			Item 11
5.9	<p>VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes.</p> <p>Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>	X			Item 14
5.10	<p>Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.</p> <p>Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>	X			Item 3
5.11	<p>Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.</p> <p>Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>	X			Item 12

5.12	<p>No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; - Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; - Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. <p>Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>			X
5.13	<p>Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.</p> <p>Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>	X		
5.14	<p>Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.</p> <p>Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>		X	
5.15	<p>Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022</p>		X	
5.16	<p>Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022</p>		X	

5.17	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022		X		
5.18	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
5.19	Da modalidade de licitação a ser adotada	X			Item 10
5.20	Há necessidade de providências para a adequação do ambiente do órgão?		X		Item 13
5.21	Consta declaração que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares?	X			Item 15
5.22	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			
5.23	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			

OBSERVAÇÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

- Melhorar a contextualização do texto no termo:
- no item 5 o normativo que deve citar e em qual norma e baseada a contratação. (não é necessário colocar no termo esse).
- esse ETP alguns itens não esta de acordo com o normativo IN SEGES nº 58/2022.(rever o itens citados).

VI. GESTÃO DE RISCOS – (Doc Sel 0760907)					
Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	

6.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			
6.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?		X		
6.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?		X		
6.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?		X		
6.5	As ações preventivas e de contigências são aderentes ao risco identificado?	X			
6.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
6.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			
6.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			

OBSERVAÇÃO NA GESTÃO DE RISCOS – GR:

- -melhorar os riscos e ações de acordo com os serviços ou produtos a serem adquiridos .

Conclusão: A análise da fase do planejamento da contratação foi realizada conforme os itens acima, diante das observações feitas neste relatório, podemos considerar a situação regular mais e necessário a correção dos itens indicados.

Mikaelly Oliveira Ferreira
Coordenadora do Controle Interno

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Mikaelly Oliveira Ferreira, Coordenadora**, em 02/04/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779565** e o código CRC **5C82BEFD**.

Planilha de cotações e justificativa de preços

Manutenção Hilux

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UND.	RAZÃO SOCIAL* COTAÇÃO 1	RAZÃO SOCIAL* COTAÇÃO 2	RAZÃO SOCIAL* COTAÇÃO 3	VALOR UNT* COTAÇÃO 1	VALOR UNT* COTAÇÃO 2	VALOR UNT* COTAÇÃO 3	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR COTAÇÃO 1	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR COTAÇÃO 2	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR COTAÇÃO 3	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Oleo do Motor 5w30	5,6	LT	TOYO PALMAS SERVIÇOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 58,89	R\$ 66,32	R\$ 59,00	R\$ 329,78	R\$ 371,39	R\$ 330,40	R\$ 61,40	R\$ 343,86
2	Filtro Ar Motor Hilux	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 112,06	R\$ 98,22	R\$ 110,00	R\$ 112,06	R\$ 98,22	R\$ 110,00	R\$ 106,76	R\$ 106,76
3	Filtro Lubrificante	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 39,88	R\$ 26,52	R\$ 30,00	R\$ 39,88	R\$ 26,52	R\$ 30,00	R\$ 32,13	R\$ 32,13
4	Filtro Combustivel	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 33,88	R\$ 79,79	R\$ 92,00	R\$ 33,88	R\$ 79,79	R\$ 92,00	R\$ 68,56	R\$ 68,56
5	Filtro Ar Condicionado	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 27,24	R\$ 25,30	R\$ 45,00	R\$ 27,24	R\$ 25,30	R\$ 45,00	R\$ 32,51	R\$ 32,51
6	Oleo Diferencial	3	LT	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 116,10	R\$ 159,86	R\$ 196,00	R\$ 348,30	R\$ 479,58	R\$ 588,00	R\$ 157,32	R\$ 471,96
7	Fluido de Freio	2	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 31,07	R\$ 30,86	R\$ 40,00	R\$ 62,14	R\$ 61,72	R\$ 80,00	R\$ 33,98	R\$ 67,95
8	Feixe de Molas	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 34,20	R\$ 24,50	R\$ 12,00	R\$ 34,20	R\$ 24,50	R\$ 12,00	R\$ 23,57	R\$ 23,57
9	Viscomix freixe de molas	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 141,20	R\$ 200,00	R\$ 125,00	R\$ 141,20	R\$ 200,00	R\$ 125,00	R\$ 155,40	R\$ 155,40
10	kit Revisão	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 97,72	R\$ 82,76	R\$ 170,00	R\$ 97,72	R\$ 82,76	R\$ 170,00	R\$ 116,83	R\$ 116,83
11	Aditivo	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 40,66	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 40,66	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 33,55	R\$ 33,55

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	RAZÃO SOCIAL* COTAÇÃO 1	RAZÃO SOCIAL* COTAÇÃO 2	RAZÃO SOCIAL* COTAÇÃO 3	VALOR UNT* COTAÇÃO 1	VALOR UNT* COTAÇÃO 2	VALOR UNT* COTAÇÃO 3	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR COTAÇÃO 1	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR COTAÇÃO 2	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR COTAÇÃO 3	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
12	Revisão 40.000 km	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 135,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 135,00	R\$ 131,67	R\$ 131,67
13	Troca oleo diferencial	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 133,33	R\$ 133,33
14	troca do fluido do freio	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 39,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 39,00	R\$ 53,00	R\$ 53,00
15	Limpeza do Freio Tras.	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 118,33	R\$ 118,33
16	Troca calço das molas	2	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
17	Alinhamento	2	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 130,00	R\$ 280,00	R\$ 320,00	R\$ 260,00	R\$ 143,33	R\$ 286,67
	TOTAL						R\$ 1.332,90	R\$ 1.529,13	R\$ 1.553,00	R\$ 2.067,06	R\$ 2.424,78	R\$ 2.456,40	R\$ 1.471,68	R\$ 2.316,08
	<p>Na Pesquisa com os Fornecedores, realizada junto ao mercado local, obteve-se 03 (três) propostas compatíveis com o objeto pesquisado, com a média dos preços definida em R\$2.316,00 (dois mil trezentos e dezesseis reis e oito centavos). De acordo com critérios e parâmetros analisados na tabela de Apuração das Propostas ,Verificou-se que a empresa : TOYO PALMAS SERVIÇOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA apresentou a proposta mais vantajosa.prestadora dos serviços repassou toda a cota de cliente para a Empresa TOYO que passara a prestar os serviços da mesma forma na sua integralidade respeitando escopo de serviços,horas contratadas e valores financeiros . Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRC/TO, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.</p>													

Palmas TO, 08 de abril de 2025

Responsável pela Pesquisa de Preços

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000664.000008/2025-11

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças/componentes e mão de obra, para a Conservação do veículo oficial que compõe a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, em Palmas -TO, sendo uma **Toyota Hilux CDSR A2GF** cor **Prata**, Placa **QWC-3604/TO** Ano **2019/2020**. A manutenção se dar pela periodicidade da quilometragem de **40.000km**.

2. OBJETO

2.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças/componentes e mão de obra, sendo uma **Toyota Hilux CDSR A2GF** cor **Prata**, Placa **QWC-3604/TO** Ano **2019/2020**.
Manutenção periodicidade da quilometragem de **40.000km**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de oficina especializada em manutenção de veículos tem por finalidade atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, contribuindo para que os veículos utilizados pelo CRC- TO estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, não sofram descontinuidade.

3.2. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção do veículo **HILUX**, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do veículo, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento, para atender as demandas do Departamento de Fiscalização, locomoção de Conselheiros e Funcionários.

3.3 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento de peças e mão de obra no veículo oficial do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins é indispensável para a realização das atividades de transporte, garantindo a eficiência e segurança na prestação de serviços públicos e no cumprimento das atribuições institucionais.

3.4. A contratação justifica-se, também, não dispõem de pessoal técnico especializados para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, exigindo, desta forma, a contratação de tais serviços.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- **Projeto:** 2001 – Fiscalização das Organizações contábeis e profissionais da Contabilidade
- **Conta-Contábil:** 6.3.1.3.01.02.002 - Peças e Acessórios;
- **Conta-Contábil:** 6.3.1.3.02.01.031 - Manutenção, conservação e locação de veículos

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados no veículo pertencente à frota deste Conselho Regional de

Contabilidade.

5.2 Incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário:

- a. Revisões prevista no Manual do Proprietário do veículo, conforme quilometragem pré-definida, a cada 40.000 km ou 12 meses de uso;
- b. Troca de Óleo do motor;
- c. Troca dos filtros de Ar do Motor;
- d. Troca do filtro do Ar condicionado;
- e. Troca do filtro de Combustível
- f. Alinhamento de direção e balanceamento de rodas e;
- g. Toda mão de obra necessária.

5.3. Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a série de procedimentos destinados a recolocar o veículo em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagens ou reparos, com substituição de peças, detectado no momento da revisão preventivas (pneus, baterias, palhetas, jogo de pastilhas e jogo de amortecedores)

5.4 A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizado pelo fiscal do contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes da ordem de serviço.

5.5 As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296

5.6. Abaixo relacionado o veículo que integra o objeto do presente Termo de Referência:

1. 01(um)Veículo **Toyota Hilux CDSR A2 GF**, cor prata, Placa **QWC-3604**, Ano **2019/2020**

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7(sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da notificação por parte da contratada.

5.8. Os veículos serão encaminhados por funcionários do CRCTO, mediante requisição do serviço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como o todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- a) A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- b) Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.
- c) A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).
- d) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as peças e serviços.
- e) A contratada deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETPC, TR, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela contratante.
- f) O prazo para execução do objeto será de **7 (sete) dias úteis**, não podendo ter a sua duração

prorrogada.

g) Por tratar-se de materiais comuns e amplamente adquiridos por diversos órgãos públicos, não há necessidade da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e demais técnicas empregadas.

h) As exigências de habilitação a serem requeridas estão disciplinadas na legislação, devendo a empresa apresentar comprovações de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

i) As demais obrigações da contratação serão detalhados em itens específicos do Termo de Referência.

j) A entrega do veículo deverá ser efetuada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado á Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-330, Palmas -TO, no horário comercial, ou seja, de 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados no veículo pertencente à frota deste Conselho Regional de Contabilidade.

8.2 Incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário:

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa está conforme mapa de preços anexo nesse processo conforme itens.

9.2. **Valor estimado dos serviços e peças e de R\$ 2.202,96 conforme orçamento.**

Item	Und	Descrição do Produto	Quat.	Valor Total.
1	Und	Filtro de Ar do Motor	01	
2	Und	Filtro de AR Condicionado	01	
3	Und	Filtro de Combustível	01	
4	Und	Filtro de Lubrificante	01	
5	Und	Arruela do Botijão do Carter	01	
6	Und	Malha costurada	01	
7	L.T	TB óleo do Motor	5.6	
8	L.T	Óleo do Diferencial	3.0	
9	Und	Fluido de Freios	02	
10	Und	Aditivo do Radiador	01	
11	Und	Coxi do Feixe de Mola	08	
12	Und	Kit Lubrificação	01	
13	Und	Alinhamento	01	
	Valor Total Estimado			R\$ 2.202,96

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar o objeto conforme especificações, prazo e local da contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da documentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

7.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, e deverá estar de acordo com a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço a ser executado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

10.2. O CRCTO deverá conferir e atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, condição indispesável para a quitação das mesmas.

10.3. Assim, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

11.1. O Gestor do contrato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar a Nota Fiscal a contar da data do recebimento da mesma.

11.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.4. O pagamento das faturas será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal: Estadual, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS.

11.5. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado neste capítulo, pagará à CONTRATADA nas seguintes condições:

11.5.1. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;

11.5.2. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15. QUALIFICAÇÕES

12.1. A qualificação dos proponentes dever ser realizada de acordo com o estabelecido no artigo 80, da Lei 14.133 de 2021.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. As garantias contratuais devem ser realizadas conforme os termos do - Art 96. e seguintes do Capítulo II , da Lei 14.133 de 2021.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido conforme os termos do - Art 137. e seguintes do Capítulo VIII, da

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral.

Membro da Equipe de Planejamento Nome: Dalva Macedo da Silva Costa Telefone: 63 3219-5614 E-mail: administrativo@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Fernanda Carvalho Pereira Telefone: 63 3219-5625 E-mail: diretoria@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Diego Silva Carvalho Telefone: 63 3219-5606 E-mail: informatica@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5609 E-mail: desemprof@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5616 E-mail: fiscalização@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 11/04/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 14/04/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 16/04/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 16/04/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 22/04/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0795137** e o
código CRC **26FA2719**.

Referência: Processo nº 9079627110000664.000008/2025-11

SEI nº 0795137



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000664.000008/2025-11

Declaração Disponibilidade Financeira

O Setor Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa referente a Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças/componentes e mão de obra, para a Conservação do veículo oficial que compõe a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, em Palmas -TO, sendo uma **Toyota Hilux CDSR A2GFcor Prata**, Placa **QWC-3604/TO** Ano **2019/2020**, conforme descrito no parecer técnico anexado aos autos do presente processo.

Os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, Agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**

Palmas-TO, 14 de abril de 2025.

Dalva Macedo da Silva Costa

Setor Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária nas contas:

- **Projeto:** 2001 - Fiscalização das Organizações Contábeis e Profissionais de Contabilidade.
- **Conta contábil** - 6.3.1.3.01.02.002 - Peças e Acessórios;
- **Conta contábil** - 6.3.1.3.02.01.031 - Manutenção e Conservação de Veículos.

Palmas-TO, 14 de abril de 2025.

Antônia Célia Pires de Sousa Lopes

Técnica em Contabilidade

Setor de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 14/04/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Célia Pires de Sousa, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 15/04/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0795485** e o código CRC **9E7A934D**.

Referência: Processo nº 9079627110000664.000008/2025-11

SEI nº 0795485



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 9079627110000623.000018/2024-52

Número da reserva orçamentária:	137, 138
---------------------------------	----------

Item	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças/componentes e mão de obra, para a Conservação do veículo oficial que compõe a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, em Palmas -TO, sendo uma Toyota Hilux CDSR A2GF cor Prata , Placa QWC-3604/TO Ano 2019/2020 .	R\$ 2.202,96	R\$2.202,96
TOTAL GERAL			R\$2.202,96

FORNECEDOR: TOYO PALMAS SERV. E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. ENDEREÇO: QD ACSO 91 AVENIDA LO 23 CONJUNTO 15 LOTE 18 PLANO DIRETOR NORTE CEP: 77017-276			
Tel/Fax:	(63) 3215-5954	CNPJ:	02.053.341/0001-50

*Observações:	As empresas mantém regularidade perante a Receita Federal, INSS e FGTS conforme o artigo 4º - A da IN nº 02 de 11/10/10.
----------------------	--

Enquadramento legal:	<p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 75 da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.</p> <p>Art .75, caput, inciso II de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reias e dois centavos).</p>
-----------------------------	---

Justificativa de preço:	<p>Foram solicitadas 3 (três) propostas para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças/componentes e mão de obra, Toyota Hilux CDSR A2GF cor Prata, Placa QWC-3604/TO Ano 2019/2020. Manutenção de 40.000km no mercado em Palmas-TO, às empresas: TOYO PALMAS SERV. E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA TOYOCAR SERV. E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA REGIONAL AUTO PEÇAS LTDA participaram dessa licitação, onde a empresa TOYO PALMAS SERV. E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA apresentou a menor proposta, dessa forma, foi a celebrada na contratação. Na pesquisa realizada no https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/ o valor do serviço está em conformidade a média das propostas. Valor final obtido mediante Cotação com Fornecedores.</p> <p>Considerando a pesquisa realizada, é possível afirmar que a proposta apresentada pela empresa TOYO PALMAS SERV. E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA é a mais vantajosa para o CRCTO em relação ao custo, comparado com as demais propostas, pois apresentou o menor preço. A empresa a ser contratada encontra-se apta para vender o produto supramencionado para o CRCTO. O valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.</p> <p>Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236), "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."</p> <p>Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.</p>
--------------------------------	--

Palmas/TO, 11 de Abril de 2025.

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 11/04/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0796007** e o código CRC **E4FCBB9E**.

Referência: Processo nº 9079627110000664.000008/2025-11

SEI nº 0796007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CNPJ nº : 38.155.081/0001-71	
CONTRATADO		
	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	Razão Social: TOYO PALMAS SERV. E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, C.N.P.J.: 02.053.341/0001-50.
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças/componentes e mão de obra, para a Conservação do veículo oficial que compõe a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, em Palmas -TO, sendo uma Toyota Hilux CDSR A2GF cor Prata , Placa QWC-3604/TO Ano 2019/2020 . A manutenção se dar pela periodicidade da quilometragem de 40.000km..	
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.202,96 (dois mil duzentos e dois reais e noventa e seis centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.3.1.3.01.02.002 - Peças e Acessórios; 6.3.1.3.02.01.031 - Manutenção, conservação e locação de veículos.	

Palmas-TO, 10 de abril de 2025.

Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 10/04/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0796040** e o
código CRC **D81B156B**.

Referência: Processo nº 9079627110000664.000008/2025-11

SEI nº 0796040

Planilha de cotações e justificativa de preços

Manutenção Hilux

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UND.	RAZÃO SOCIAL* COTAÇÃO 1	RAZÃO SOCIAL* COTAÇÃO 2	RAZÃO SOCIAL* COTAÇÃO 3	VALOR UNT* COTAÇÃO 1	VALOR UNT* COTAÇÃO 2	VALOR UNT* COTAÇÃO 3	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR COTAÇÃO 1	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR COTAÇÃO 2	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR COTAÇÃO 3	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Oleo do Motor 5w30	5,6	LT	TOYO PALMAS SERVIÇOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 58,89	R\$ 66,32	R\$ 59,00	R\$ 329,78	R\$ 371,39	R\$ 354,00	R\$ 61,40	R\$ 343,86
2	Filtro Ar Motor Hilux	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 112,06	R\$ 98,22	R\$ 110,00	R\$ 112,06	R\$ 98,22	R\$ 110,00	R\$ 106,76	R\$ 106,76
3	Filtro Lubrificante	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 39,88	R\$ 26,52	R\$ 30,00	R\$ 39,88	R\$ 26,52	R\$ 30,00	R\$ 32,13	R\$ 32,13
4	Filtro Combustivel	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 33,88	R\$ 79,79	R\$ 92,00	R\$ 33,88	R\$ 79,79	R\$ 92,00	R\$ 68,56	R\$ 68,56
5	Filtro Ar Condicionado	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 27,24	R\$ 25,30	R\$ 45,00	R\$ 27,24	R\$ 25,30	R\$ 45,00	R\$ 32,51	R\$ 32,51
6	Oleo Diferencial	3	LT	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 116,10	R\$ 159,86	R\$ 196,00	R\$ 348,30	R\$ 479,58	R\$ 588,00	R\$ 157,32	R\$ 471,96
7	Fluido de Freio	2	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 31,07	R\$ 30,86	R\$ 40,00	R\$ 62,14	R\$ 61,72	R\$ 80,00	R\$ 33,98	R\$ 67,95
8	fluido arrefecimento	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 32,00	R\$ 0,00	R\$ 105,00	R\$ 32,00	R\$ 0,00	R\$ 105,00	R\$ 45,67	R\$ 45,67
9	Troca oleo do diferencial	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 120,00	R\$ 92,10	R\$ 299,00	R\$ 120,00	R\$ 92,10	R\$ 299,00	R\$ 170,37	R\$ 170,37
10	calço silenciador	8	PC	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 34,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 273,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,40	R\$ 91,20
11	Feixe de Molas	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 34,20	R\$ 24,50	R\$ 12,00	R\$ 0,00	R\$ 24,50	R\$ 12,00	R\$ 23,57	R\$ 23,57

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	RAZÃO SOCIAL* COTAÇÃO 1	RAZÃO SOCIAL* COTAÇÃO 2	RAZÃO SOCIAL* COTAÇÃO 3	VALOR UNT* COTAÇÃO 1	VALOR UNT* COTAÇÃO 2	VALOR UNT* COTAÇÃO 3	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR COTAÇÃO 1	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR COTAÇÃO 2	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR COTAÇÃO 3	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
12	Viscomix freixe de molas	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 141,20	R\$ 200,00	R\$ 125,00	R\$ 141,20	R\$ 200,00	R\$ 125,00	R\$ 155,40	R\$ 155,40
13	kit Revisão	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 97,72	R\$ 82,76	R\$ 170,00	R\$ 97,72	R\$ 82,76	R\$ 170,00	R\$ 116,83	R\$ 116,83
14	Aditivo	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 40,66	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 0,00	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 33,55	R\$ 33,55
15	Revisão 40.000 km	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 135,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 135,00	R\$ 131,67	R\$ 131,67
16	troca do fluido do freio	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 39,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 39,00	R\$ 53,00	R\$ 53,00
17	Limpeza do Freio Tras.	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 118,33	R\$ 118,33
18	Troca calço das molas	2	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
19	Espuma de Limpeza	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 40,66	R\$ 25,00	R\$ 0,00	R\$ 40,66	R\$ 25,00	R\$ 0,00	R\$ 21,89	R\$ 21,89
20	Arruela	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 2,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 2,00	R\$ 3,67	R\$ 3,67
17	Alinhamento	1	UND.	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	TOYOCAR SERVIÇOS E PAÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	REGIONAL AUTO PEÇAS	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 630,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00	R\$ 630,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00
	TOTAL						R\$ 1.444,26	R\$ 1.500,73	R\$ 2.329,00	R\$ 2.202,96	R\$ 2.356,38	R\$ 3.126,00	R\$ 1.758,00	R\$ 2.538,87
	<p>Na Pesquisa com os Fornecedores, realizada junto ao mercado local, obteve-se 03 (três) propostas compatíveis com o objeto pesquisado, com a média dos preços definida em R\$2.316,00 (dois mil trezentos e dezesseis reis e oito centavos). De acordo com critérios e parâmetros analisados na tabela de Apuração das Propostas, Verificou-se que a empresa : TOYO PALMAS SERVIÇOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA apresentou a proposta mais vantajosa, prestadora dos serviços repassou toda a conta de cliente para a Empresa TOYO que passara a prestar os serviços da mesma forma na sua integralidade respeitando escopo de serviços, horas contratadas e valores financeiros. Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRC/TO, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.</p>													

Palmas TO, 08 de abril de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	RAZÃO SOCIAL* COTAÇÃO 1	RAZÃO SOCIAL* COTAÇÃO 2	RAZÃO SOCIAL* COTAÇÃO 3	VALOR UNT* COTAÇÃO 1	VALOR UNT* COTAÇÃO 2	VALOR UNT* COTAÇÃO 3	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR COTAÇÃO 1	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR COTAÇÃO 2	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR COTAÇÃO 3	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	-----------	--------	------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	-------------------------	-------------------------	----------------------------	--	--	--	----------------------------	----------------------

Responsável pela Pesquisa de Preços

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
137	2025	10.04.2025	SEI 2025-11

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2001-FISCALIZAÇÃO DAS	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva com Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com mão de obra, para a Conservação do veículo oficial que compõe a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, em Palmas -TO, sendo uma Toyota Hilux CDSR A2GF cor Prata, Placa QWC-3604/TO Ano 2019/2020.	660,00

Valor por Extenso
Seiscentos e Sessenta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
2.456,88	1.456,88	660,00	340,00

PALMAS, 10 de Abril de 2025

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCIERO DO CRCTONÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTOMÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
138	2025	10.04.2025	SEI 2025-11

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	2001-FISCALIZAÇÃO DAS	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva com Contratação de oficina especializada para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças/componentes, para a Conservação do veículo oficial que compõe a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, em Palmas -TO, sendo uma Toyota Hilux CDSR A2GF cor Prata, Placa QWC-3604/TO Ano 2019/2020.	1.542,96

Valor por Extenso
Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
3.115,00	0,00	1.542,96	1.572,04

PALMAS, 10 de Abril de 2025

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTONÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTOMÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000664.000008/2025-11

Dra. Isabella Sousa Feitosa
Assessoria Jurídica do CRCTO
Assunto: Análise e Parecer

Senhora Assessora,

Encaminho o Processo nº 9079627110000664.000008/2025-11, referente a contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças/componentes e mão de obra, para a Conservação do veículo oficial que compõe a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, em Palmas -TO, sendo uma **Toyota Hilux CDSR A2GF cor Prata, Placa QWC-3604/TO Ano 2019/2020**. Para análise e parecer.

Atenciosamente,
Leonardo Lopes da Silva
Setor de Compras e Licitações CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 11/04/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0797985** e o código CRC **4930CAC7**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PARECER Nº **27/2025/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-PLEN/CRCTO**
PROCESSO Nº **9079627110000664.000008/2025-11**

I. RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que visa a contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças/componentes e mão de obra, para a conservação do veículo oficial que compõe a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sendo uma Toyota Hilux CDSR A2GF cor Prata, Placa QWC-3604/TO, Ano 2019/2020.

O pedido foi encaminhado para a Assessoria Jurídica do CRC/TO, para análise e parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá

haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do anexo ao Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Anexo ao Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Ressalta-se a necessidade de observância do art. 75, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada, portanto, a observância dos valores já gastos com despesas da mesma natureza no presente exercício financeiro.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Em análise da documentação acostada ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que encontram-se atendidas tais exigências, vez que fora comprovada a regularidade da empresa por meio das Certidões.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido: Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

Por fim, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

III. CONCLUSÃO

Desta forma, esta assessoria jurídica opina pela contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando as determinações previsto no art. 72 da referida lei.

É o parecer, s. m. j.

Isabella Sousa Feitosa

OAB/TO nº 11.845



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Sousa Feitosa, Assessora Jurídica**, em 11/04/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0799213** e o código CRC **DF3993BA**.

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
133	11.04.2025	ESTIMATIVA	SEI 2025-11	137	2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1155	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido

Favorecido : 593 - ANTONIO JOSÉ DE FEITAS FILHO-ME/TOYO PALMAS SERVICOS E PECA	Complemento : 2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E	CEP : 3410001-50
Endereço : Q QUADRA ACSO 91 AVENIDA LO 23		Bairro : PLANO DIRETOR SUL
CEP : 77017-276	Cidade : PALMAS	UF : TO
Banco :	Agência :	Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Empenho com Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com mão de obra, para a Conservação do veículo oficial que compõe a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, em Palmas -TO, sendo uma Toyota Hilux CDSR A2GF cor Prata, Placa QWC-3604/TO Ano 2019/2020.	999	660,00	660,00

Valor por Extenso

Seiscentos e Sessenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
2.456,88	1.456,88	660,00	340,00

PALMAS, 11 de Abril de 2025

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCIERO DO CRCTONÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTOMÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
134	11.04.2025	ESTIMATIVA	SEI 2025-11	138	2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1118	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido

Favorecido : 593 - ANTONIO JOSÉ DE FEITAS FILHO-ME/TOYO PALMAS SERVICOS E PEÇAS	Endereço : Q QUADRA ACSO 91 AVENIDA LO 23	Bairro : PLANO DIRETOR SUL
CEP : 77017-276	Cidade : PALMAS	UF : TO
Banco :	Agência :	Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Empenho com Contratação de oficina especializada para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças/componentes, para a Conservação do veículo oficial que compõe a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, em Palmas -TO, sendo uma Toyota Hilux CDSR A2GF cor Prata, Placa QWC-3604/TO Ano 2019/2020.	999	1.542,96	1.542,96

Valor por Extenso

Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
3.115,00	0,00	1.542,96	1.572,04

PALMAS, 11 de Abril de 2025

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCIERO DO CRCTONÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTOMÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000664.000008/2025-11

Segue processo nº 9079627110000664.000008/2025-11 , para fins de publicação da contratação de oficina para manutenção de uma **Toyota Hilux CDSR A2GF** cor **Prata**, Placa **QWC-3604/TO** Ano **2019/2020**. A manutenção se dar pela periodicidade da quilometragem de **40.000km**, no site do Portal Nacional de Compras Públicas.

Encontram-se anexadas junto ao processo as peças Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar de Contratação, Matriz de Riscos, Termo de Referência.

Sem mais, processo para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras e Licitações do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 24/04/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0815836** e o código CRC **75420E2A**.